



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
CAMPUS ALTO PARAÓPEBA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
www.ufsj.edu.br/ppgeq - (31) 3749-7318

EDITAL – PPGEQ/UFSJ

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI NÍVEL: MESTRADO EM ENGENHARIA QUÍMICA

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ, no uso de suas atribuições, através da Portaria/Reitoria/UFSJ nº 417, de 13 de julho de 2023, na forma da Resolução CONSU Nº 042 de 02 de outubro de 2012, modificada pela Resolução Nº 035/2014, de 10 de novembro de 2014, FAZ SABER que, no período de 30 de novembro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Curso de MESTRADO em Engenharia Química na Área de Desenvolvimento de Processos Químicos. As inscrições serão realizadas de forma on-line por meio do sistema SIGAA UFSJ, entre 0h (zero hora) do dia 01 de dezembro de 2023 e 23h59 min. do dia 05 de fevereiro de 2024, desde que a documentação esteja completa e em conformidade com o item 3 deste Edital.

1. PRÉ-REQUISITOS

Art. 1º. As vagas destinam-se aos egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Engenharia Plena ou Ciências Exatas e da Terra.

Art. 2º. Não serão admitidas inscrições de egressos de cursos de curta duração, sequenciais ou assemelhados e somente serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.



2. DAS VAGAS

Art. 3º. Serão oferecidas ao menos 13 (treze) vagas para alunos regulares no Curso de Mestrado em Engenharia Química, na área de concentração de Desenvolvimento de Processos Químicos para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024. Do total de vagas deste edital, 5 (cinco) vagas serão para ampla concorrência - (38,48% do total de vagas deste edital); 1 (uma) vaga será reservada para servidores (técnico-administrativo e ou docentes) da UFSJ - (7,69% do total de vagas deste edital), 3 (três) vagas serão reservadas serão reservadas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) – 23,07% do total de vagas deste edital; 1 (uma) será reservada para candidatos(as) indígenas e quilombolas – (7,69% do total de vagas deste edital); 1 (uma) será reservada para candidatos(as) com deficiência - (7,69% do total de vagas deste edital); 1 (uma) será reservada para candidatos(as) de vulnerabilidade social, como pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, ciganos - (7,69% do total de vagas deste edital); e 1 (uma) será reservada para candidatos(as) de vulnerabilidade econômica, ou seja, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007 - (7,69% do total de vagas deste edital) e que atendam aos requisitos deste edital.

I - Curso de Mestrado em Engenharia Química

II - Área de concentração: Desenvolvimento de Processos Químicos

III - Linhas de pesquisa:

1. Engenharia das reações químicas e desenvolvimento de materiais;
2. Processos e controle ambiental

IV - Área Básica: Engenharia Química

V - Área de Avaliação da CAPES: Engenharias II

Parágrafo único. A aprovação no processo seletivo não garante direito a bolsa de estudos, mas havendo disponibilidade, as bolsas serão distribuídas, prioritariamente, para candidatos ingressantes como cotistas de ações afirmativas, ou seja, para candidatos(as) (pretos(as) e



pardos(as), candidatos(as) indígenas e quilombolas, candidatos(as) com deficiência, candidatos(as) em situação de vulnerabilidade social e em situação de vulnerabilidade econômica. É responsabilidade dos(as) candidatos(as) fazer opção pela concorrência como cotista de ações afirmativas, ou seja, para as vagas reservadas para ações afirmativas deste edital, dentro dos grupos previstos nas categorias do Art. 4º da Resolução CONSU nº 025, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, com deficiência e em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e de vulnerabilidade econômica, conforme a Instrução Normativa 27 de 2023 – PPGEQ/UFSJ, de 15 de junho de 2023.

3. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 4º. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para autodeclarados negros (pretos e pardos) serão avaliados pelo conjunto das características fenotípicas, para fins de enquadramento às cotas raciais, de acordo com os percentuais de reserva de vagas da Resolução nº 25/2022 do Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal de São João del-Rei. A aferição da heteroidentificação será por meio da análise de veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), em até 3 etapas de avaliação, conforme procedimento descrito a seguir:

3.1 A primeira fase do procedimento consiste na verificação do conjunto fenotípico do(a) candidato(a)/aluno(a), por meio do registro fotográfico (foto) encaminhado por meio eletrônico. A avaliação será realizada por banca composta por 3 membros da Comissão de Heteroidentificação da UFSJ. Juntamente com a foto de autoidentificação, o(a) candidato(a) deverá encaminhar o termo com a autodeclaração de pessoa negra;



3.1.1 Em caso de unanimidade entre os membros da turma verificadora pela confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a), ele(a) será dispensado(a) da participação das fases seguintes do procedimento, sendo aprovado(a) pela Comissão de Heteroidentificação para política de cotas raciais, concluindo-se o procedimento de verificação.

3.1.2 O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada na primeira fase do processo de heteroidentificação será convocado para participação na segunda fase do procedimento, conforme cronograma estabelecido pela Comissão de Heteroidentificação e de acordo com os prazos do Edital de Seleção.

3.2 A segunda fase do procedimento de heteroidentificação consiste na verificação presencial do conjunto das características fenotípicas do candidato(a)/aluno(a) por outra banca verificadora formada por 3 membros da Comissão de Heteroidentificação da UFSJ que não participaram da avaliação do(a) candidato(a) na primeira fase do processo (análise de foto).

3.2.1 Na etapa presencial do procedimento de heteroidentificação será realizada entrevista com o(a) candidato(a) e, em seguida, sem a presença do candidato, a turma verificadora deliberará sobre a condição racial do(a) verificado(a), sendo o resultado da sua classificação ou não nesta fase, obtido por maioria simples dos votos. A entrevista realizada será filmada e o resultado será divulgado conforme o cronograma estabelecido.

3.2.2 Para o(a) candidato(a)/aluno(a) considerado(a) classificado(a), o procedimento de heteroidentificação estará encerrado, enquanto que, para o(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a), será facultada a interposição de recurso contra os resultados das fases anteriores.

3.2.3 Será considerado(a) inapto(a) o(a) candidato(a) convocado(a) para a segunda fase de verificação que se ausentar na data e horário determinados, seja por qualquer motivo ou razão, sendo excluído(a) do procedimento de heteroidentificação.



3.2.3.1 A eliminação por ausência na etapa presencial de avaliação encerra o processo de heteroidentificação para o(a) candidato(a), sendo vedada a ele(a) a participação na etapa recursal da heteroidentificação ou quaisquer outros tipos de recursos

3.3 A fase recursal do procedimento de heteroidentificação consiste na análise das informações apresentadas pelo(a) candidato(a)/aluno(a) na forma de recurso e verificação das características fenotípicas dele(a) por meio da observação da filmagem realizada na segunda fase (presencial).

3.3.1 A análise do recurso interposto será realizada por banca composta por 3 membros da Comissão de Heteroidentificação da UFSJ que não participaram da avaliação do candidato nas duas primeiras etapas do processo.

3.3.2 Para a interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário próprio, no qual apresentará os argumentos e a fundamentação contra o resultado das fases anteriores, que deverá ser encaminhado eletronicamente, juntamente com quaisquer arquivos ou documentos que o candidato(a) julgar necessário.

3.3.3 A não apresentação de recurso dentro do prazo e moldes estabelecidos para o/a candidato(a) considerado(a) inapto(a) nas fases anteriores implicará a ratificação do resultado da segunda fase, encerrando o procedimento de heteroidentificação para o(a) candidato(a).

4. DO TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO (PRETO OU PARDO)

Art. 5º. O Termo de Autoidentificação estará disponível no endereço eletrônico: https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php e deverá ser preenchido pelo



candidato e enviado via e-mail para ppgeq@ufsj.edu.br. dentro do período de inscrição previsto por este edital, vinculado somente a e-mail próprio do candidato, para comprovar sua identidade.

4.1 O candidato deverá marcar no Termo quais as características fenotípicas disponíveis que o levam a se reconhecer como negro (preto ou pardo), de acordo com a proposta da política de cotas estabelecida pela Resolução nº 25/2022 - CONSU. É facultada a marcação de uma ou mais características conforme sua autoidentificação.

4.2 O candidato poderá, se considerar necessário, marcar a opção “Outros”, para explicitar demais características físicas observáveis que podem contribuir para definir sua condição étnico-racial.

4.3 Juntamente com o Termo de autoidentificação do candidato deverá enviar a(s) fotos de autenticidade de identificação (selfie) e a foto digital recente para o procedimento de heteroidentificação (1ª etapa).

4.3.1 Foto(s) de autenticidade da identificação (selfie)

- A foto de *selfie* deverá ser tirada com fundo claro, segurando o documento de identificação oficial com foto ao lado do rosto e aberto, de forma que seja possível visualizar nitidamente a foto do documento e os dados de identificação. No caso de documentos plastificados, o candidato deverá enviar duas fotos, sendo uma da frente do documento e a outra do verso;
- É essencial que a fotografia e o número do documento estejam legíveis;
- Qualquer documento de identificação oficial poderá ser usado, desde que contenha foto;



- O arquivo deverá ter uma das extensões: JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 5 MB.

4.3.2 Fotografia digital recente

- A foto recente deverá ser colorida, gerada em equipamento digital, tais como *smartphones*, *tablets*, câmeras digitais ou similares;
- Deverá ser tirada da cintura para cima, com foco no rosto do candidato;
- Deverá ser tirada com vestuário adequado no qual fiquem expostos, rosto, pescoço, braços, cabelos e mãos;
- O candidato deverá segurar uma folha tamanho ofício branca, na altura do tórax, contendo a escrita do nome completo e número do documento de identificação oficial;
- Ter boa iluminação e fundo claro;
- Não poderá ter quaisquer filtros de edição;
- Deverá ser tirada sem maquiagem;
- Deverá ser tirada sem adereços (óculos, bonés, toucas e outros que possam encobrir cabelos, pescoço e braços);
- Deverá usar roupa que dê contraste ao fundo da foto (ex. roupa escura);
- O arquivo deverá ter uma das extensões: JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 5 MB.
- A fotografia digital recente será objeto de análise para a avaliação fenotípica do candidato na primeira etapa de heteroidentificação.
- O candidato que não realizar o envio da documentação completa e dentro dos requisitos requeridos será eliminado deste Processo Seletivo.
- É de inteira responsabilidade do candidato, certificar-se do envio das informações, da qualidade das fotos, luz e nitidez das documentações solicitadas, nos prazos fixados pela Comissão de Heteroidentificação da UFSJ.



- O candidato deverá estar ciente de que o não atendimento aos critérios indicados nesta Instrução Normativa poderá prejudicar a aferição de sua condição étnico-racial.
- O candidato deverá estar ciente de que poderá responder nas esferas cíveis e criminais em caso de constatação de fraude.
- As informações prestadas e as fotos encaminhados serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação da UFSJ que, com base exclusivamente no **Fenótipo**, julgará a procedência ou não da autodeclaração.
- É de inteira responsabilidade do candidato, certificar-se do envio das informações, da qualidade das fotos, luz e nitidez das documentações solicitadas, nos prazos fixados pela Comissão de Heteroidentificação da UFSJ.
- Candidatos que já passaram por heteroidentificação na UFSJ nos últimos 5 (cinco) anos estão dispensados do procedimento, desde que no ato da inscrição apresente documento comprobatório e declare no termo de heteroidentificação que será inserido no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica (SIGAA).
- O processo de homologação das solicitações de inclusão no grupo de cotistas somente é iniciado após divulgação das notas finais e recursos do processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de São João del-Rei, e é realizado por meio de bancas de heteroidentificação constituídas pelas instâncias competentes da administração superior da UFSJ, definidas em instrumento normativo próprio.

5. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

Art. 6º. Os candidatos indígenas devem enviar via e-mail para ppgeq@ufsj.edu.br, dentro do período de inscrição previsto por este edital, vinculado somente a e-mail próprio do candidato,



para comprovar sua identidade.

I – autodeclaração;

II – um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição indígena:

- a) Carteira de identidade (RG) com o registro de sua origem indígena;
- b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- c) Declaração, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela sua comunidade sobre sua condição indígena; e
- d) Declaração emitida por organização ou coletivo indígena que declare a condição indígena.

6. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

Art. 7º. Os candidatos(as) quilombolas devem enviar via e-mail para ppgeq@ufsj.edu.br.

dentro do período de inscrição previsto por este edital, vinculado somente a e-mail próprio do candidato, para comprovar sua identidade.:

I – autodeclaração;

II – um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição quilombola:

- a) Carta assinada por liderança ou organização quilombola, indicando seu vínculo ao grupo quilombola;
- b) Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo.



7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Art. 8º. Os candidatos(as) portadores de deficiência devem enviar via e-mail para ppgeq@ufsj.edu.br, dentro do período de inscrição previsto por este edital, vinculado somente a e-mail próprio do candidato, para comprovar sua identidade:

7.1 O laudo médico pericial de deficiência deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses e deve indicar o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

7.2 A homologação do resultado de pessoas com deficiência se dá após análise do setor responsável, seja por avaliação médica ou comissão específica responsável constituída pelas instâncias competentes da administração superior da UFSJ, definidas em instrumento normativo próprio.

8. DOS CANDIDATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Art. 9º. Os candidatos(as) em situação de vulnerabilidade social, como pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, ciganos devem enviar via e-mail para ppgeq@ufsj.edu.br, dentro do período de inscrição previsto por este edital, vinculado somente a e-mail próprio do candidato, para comprovar sua identidade.:

– autodeclaração.



9. DOS CANDIDATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA

Art. 10º. Os candidatos(as) em situação de vulnerabilidade econômica, ou seja, que são inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007 devem enviar via e-mail para ppgeq@ufsj.edu.br dentro do período de inscrição previsto por este edital, vinculado somente a e-mail próprio do candidato, para comprovar sua identidade.:

– autodeclaração;

– Formulário com informações sobre inscrição do candidato no Cad-Único, disponível nos anexos deste edital e enviado via e-mail para ppgeq@ufsj.edu.br. A UFSJ consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas a e b deste parágrafo e caso a inscrição do candidato no Cad-Único considerada inválida, para esta finalidade, não caberá recurso e o mesmo concorrerá às vagas

deste edital pela ampla concorrência. A UFSJ empregará os termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, para homologar inscrição do candidato, sendo considerado candidato em situação de vulnerabilidade econômica neste Processo Seletivo, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007;

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou que possui renda familiar mensal de até três salários mínimos.



8. DO INCENTIVO AO INGRESSO PARA AUMENTO DA DIVERSIDADE

Art. 11º. Com o objetivo de garantir o ingresso a partir da aplicação de cotas, o procedimento para preenchimento das vagas se dá através da seguinte sequência de etapas:

I – todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente da opção por cotas, realizam as mesmas etapas do processo seletivo, ao final do qual, resolvidos os eventuais recursos, é atribuída uma pontuação final dentro do âmbito de classificação aplicável no respectivo Programa;

II – todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), são classificados em ordem decrescente da sua pontuação final conforme sua identificação de inscrição e sua opção ou não por cotas;

III – as vagas são preenchidas em ordem decrescente de pontuação final conforme a opção do(a) candidato(a) pelas vagas reservadas às ações afirmativas ou pelas de ampla concorrência;

IV – no caso de não preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, considerando todos os grupos definidos no Art. 4º da Resolução nº 25/2022 – CONSU/UFSJ, estas são destinadas a candidatos classificados em lista de excedente na ampla concorrência; e

V – no caso de não preenchimento da vaga destinada à ampla concorrência, esta é destinada a candidato(a) classificado(a) e em lista de excedente nas ações afirmativas.

9. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 12º. Todo o processo seletivo realizar-se-á de forma remota. Para acompanhar todas as etapas do processo seletivo e realizar a inscrição os candidatos deverão acessar o SIGAA UFSJ (Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas - UFSJ), pelo endereço eletrônico <https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf#>. O link para o SIGAA UFSJ também será disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química no endereço



eletrônico https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php. Para encontrar a área do Processo Seletivo no SIGAA UFSJ, os candidatos, após acessar o link do SIGAA UFSJ, deverão escolher, no menu, à esquerda da tela, o item “Processos Seletivos”, em seguida clicar em “Processos Seletivos – Stricto Sensu” e localizar o processo seletivo “PPGEQ/UFSJ – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA – EDITAL /2023 - MESTRADO”. Para a inscrição, os candidatos ao Mestrado deverão apresentar os seguintes

documentos:

I – uma foto ¾ recente;

II – cópias de Registro Geral e CPF;

III - cópias dos documentos que comprovem que o candidato está em dia com as obrigações militares e eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

IV – Certidão de Estado Civil (Ex. Nascimento, Casamento);

V – Título de Eleitor;

VI - Comprovante de endereço;

VII - histórico escolar da graduação;

VIII - Curriculum Vitae (modelo plataforma Lattes do CNPq: <http://lattes.cnpq.br>) atualizado nos últimos 2 meses. Toda a documentação comprobatória do currículo deverá ser digitalizada em PDF, além de organizada e numerada de acordo com a ordem do Anexo II deste edital e anexada no SIGAA UFSJ, no momento da inscrição. Informações sem comprovação não serão computadas na pontuação do Curriculum Vitae.

IX- formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo candidato no site:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>

X- Tabela do Anexo II - Critérios para pontuação do currículo – deverá ser devidamente preenchida pelo candidato, com a possível pontuação, que será conferida pela comissão de seleção;

XI – Termo de Autoidentificação, (selfie) e a foto digital (pardos ou pretos) – se for o caso;

XII – Autodeclaração, documento que comprove a condição indígena – se for o caso;



XIII – Autodeclaração, documento que comprove a condição quilombola – se for o caso;

XIV – Autodeclaração, laudo médico pericial de deficiência deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, se for o caso.

XV – Autodeclaração, documento que comprove a situação de vulnerabilidade social – se for o caso;

XVI – Autodeclaração, documento que comprove a situação de vulnerabilidade econômica – se for o caso;

§ 1º. Todos os documentos dos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, além dos documentos dos itens XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI – se for o caso (modelos disponíveis em: https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php), deverão ser digitalizados em PDF e anexados no SIGAA UFSJ no ato da inscrição, os documentos anexados pelos candidatos no SIGAA UFSJ, não deverão conter rasuras imperfeições, cortes, adulterações e a apresentação dos documentos originais poderá ser solicitada para autenticação na secretaria do PPGEQ/UFSJ, posteriormente, caso os candidatos venham a ser aprovados no Processo Seletivo.

§ 2º. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste edital.

§ 3º. Não haverá a necessidade de apresentação de certificado de conclusão de graduação para a inscrição no Processo de Seleção, porém o candidato aprovado só poderá se matricular no Curso de Mestrado caso já tenha concluído a graduação.

§ 4º. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por fax-simile (fax) ou correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 13º. Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Seleção reunir-se-á para conferência da documentação e homologação das inscrições dos candidatos que atenderem a



todos os requisitos do Art. 10º do presente edital. Os candidatos que não apresentarem ou não enviarem todos os documentos listados no referido artigo terão a inscrição indeferida.

Art. 14º. A homologação das inscrições pela Comissão de Seleção será publicada no endereço https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php no dia 09 de fevereiro de 2024.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 15º. A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) professores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, indicados pelo Colegiado do Programa. A composição da Comissão de Seleção está publicada no endereço eletrônico:

http://www.ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php

12. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16º. A seleção para os candidatos ao Mestrado constará de 1 (uma) etapa classificatória, a saber:

Avaliação do curriculum vitae: o curriculum modelo Lattes/CNPq comprovado, será pontuado de acordo com tabela de pontos comum a todos os candidatos (Anexo II), contemplando a formação acadêmica, experiência acadêmica e profissional, atividades didáticas e produção científica, dentre outros. A pontuação máxima do currículo será de 10,00 (dez) pontos.

Tabela do Anexo II - Critérios para pontuação do currículo – deverá ser devidamente preenchida pelo candidato com a possível pontuação, que será conferida pela comissão de seleção.



§ 1º. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a Nota Final igual ou superior a 1,0 (um) ponto.

§ 2º. No caso de empates serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação na produção científica;
- b) maior pontuação em experiência em projetos;
- c) maior pontuação do Coeficiente de Avaliação de Graduação (CAG) do Anexo II;
- d) maior idade.

§ 3º. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato e serão anulados todos os atos dela decorrentes, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

Art. 17º. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, de acordo com a Nota Final, preencherem o número de vagas oferecidas de acordo com o Art. 3º deste Edital, sem ultrapassar o número de vagas disponíveis, conforme Art. 9º deste edital.

§ 1º. De acordo com a pontuação obtida, o candidato poderá ser classificado como aluno regular ou como aluno especial.

§ 2º. Serão considerados alunos especiais os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas para alunos regulares.

§ 3º. O aluno especial poderá cursar as unidades curriculares do curso, mediante a aprovação do colegiado do curso, e posteriormente poderá submeter-se a novo processo seletivo, se desejar tornar-se aluno regular, podendo aproveitar os créditos obtidos na condição de aluno especial.



13. DO CRONOGRAMA

Art. 18º. Todas as etapas do processo seletivo estão descritas no cronograma apresentado no Anexo III.

14. DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 19º. O resultado preliminar será divulgado na página do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da UFSJ (<http://www.ufsj.edu.br/ppgeq>) no dia 19 de fevereiro de 2024. Não serão divulgados resultados por telefone ou e-mail.

Art. 20º. O direito de interposição de recurso relacionado ao processo seletivo e vistas dos documentos é assegurado aos candidatos ou aos seus representantes legais. A interposição de recursos e vistas dos documentos poderá ser solicitada no período de 20 a 22 de fevereiro de 2024, após a publicação dos resultados preliminares, devendo ser dirigido ao Colegiado do Curso via e-mail para: ppgeq@ufsj.edu.br, em formulário disponível no site do programa. O recurso deve ser individual, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e com a documentação comprobatória anexada. Após avaliação das interposições de recursos, caso houver, a Comissão de Seleção publicará o Resultado das etapas técnicas específicas da seleção do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de São João del-Rei no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao de alunos regulares.php](https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao%20de%20alunos%20regulares.php) no dia 23 de fevereiro de 2024. Para esta decisão não caberá novo recurso.



15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 21º. O resultado final será homologado pelo Colegiado do Programa, sendo publicado e divulgado no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/ppgeq/seleção de_alunos_regulares.php](https://ufsj.edu.br/ppgeq/seleção_de_alunos_regulares.php) e no SIGAA UFSJ após a finalização dos trabalhos da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de São João del-Rei e da Unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS) da Universidade Federal de São João del-Rei, no dia 26 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. O candidato aprovado deverá formalizar a confirmação de interesse de matrícula enviando e-mail para ppgeq@ufsj.edu.br, assunto “Confirmação de interesse de matrícula” no período de 26 a 29 de fevereiro de 2024.

16. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 22º. Terão direito a matrícula como aluno regular os candidatos aprovados e classificados, respeitado o limite de vagas estabelecido no Art. 3º deste Edital.

Parágrafo único. No caso da inscrição condicionada no processo seletivo, Art. 10º - parágrafo 3º, o candidato ao Mestrado só poderá se matricular caso já tenha concluído a graduação.

Art. 23º. A entrega dos documentos e do Formulário de Matrícula para os candidatos selecionados será feita via e-mail para o endereço: ppgeq@ufsj.edu.br, no período de 4 e 5 de março 2024.

§ 1º. No ato da matrícula não poderá haver nenhuma pendência em relação à entrega de documentos.

§ 2º. Em até 30 (trinta) dias após a matrícula o candidato selecionado no Processo Seletivo deverá



enviar uma cópia digital em PDF do Projeto de Pesquisa, elaborado pelo docente orientador, para o e-mail: ppgeq@ufsj.edu.br, de acordo com o modelo que será disponibilizado na página do PPGEQ: https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php.

§ 3º. No ato da matrícula o candidato selecionado no Processo Seletivo deverá entregar o Formulário de Matrícula, preenchido e assinado pelo docente orientador, com a relação de disciplinas que irá cursar no Primeiro Período de 2024 para o e-mail: ppgeq@ufsj.edu.br. O Formulário será disponibilizado na página do PPGEQ: https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php.

§ 4º. Em caso de desistência da matrícula será feita convocação de outros candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação.

Art. 24º. A previsão para o início do curso é 11 de março de 2024.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como do Regimento do PPGEQ, das Normas Gerais de Funcionamento da Pós-graduação da UFSJ e do Regulamento Geral da UFSJ.

Art. 26º. A seleção terá validade apenas para o Curso de Mestrado que será iniciado no Primeiro Período de 2024.

Art. 27º. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

Art. 28º. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
CAMPUS ALTO PARAÓPEBA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
www.ufsj.edu.br/ppgeq - (31) 3749-7318

Art. 29º. As alterações relativas a datas e horários do cronograma serão divulgadas pelo mesmo meio utilizado para divulgação deste Edital (https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php).

Art. 30º. Os alunos inscritos deverão apresentar um projeto a respeito do tema proposto ao PPGEQ em até 30 dias após a matrícula.

Art. 31º. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química.

Ouro Branco, 29 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Edson Romano Nucci

**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia
Química Universidade Federal de São João del-Rei**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO EM ENGENHARIA QUÍMICA – PPGEQ/UFSJ

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A):

Nome:			
CPF:		Data de Nascimento:	
Filiação:			
Identidade:	Nº:	Órgão expedidor:	
	UF:	Data de expedição:	
Documento militar (para sexo masculino)	Tipo/Nº:	Órgão expedidor:	
	UF:	Data de expedição:	
Título de eleitor:	Nº:	Zona:	
	Data de expedição:		
Nacionalidade:		Naturalidade (cidade/UF):	
Passaporte (caso estrangeiro):	Nº:	Órgão:	
	Data de expedição:	Validade:	
Endereço	Rua:	Nº:	CEP:
	Bairro:	Cidade/UF:	
Telefone: ()	E-mail:		
Endereço do currículo Lattes:			

2. ESCOLARIDADE:

CURSO	NÍVEL*:	INSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO

*Graduação; Especialização; Mestrado; etc.

3. JÁ ENTROU EM CONTATO COM ALGUM ORIENTADOR DO PPGEQ?

() NÃO () SIM

Quem? _____

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO: Conforme item 9 – Art. 12º do Edital Processo Seletivo - PPGEQ/UFSJ, de 29 de novembro de 2023.

5. SOBRE AS VAGAS, FAÇO OPÇÃO POR CONCORRÊNCIA EM (MARCAR APENAS UMA OPÇÃO):

- () 38,48% Ampla concorrência;
- () 7,69% Técnico do quadro de servidores da UFSJ;
- () 23,07% das vagas serão reservadas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as);
- () 7,69% das vagas serão reservadas para candidatos(as) indígenas e quilombolas;
- () 7,69% das vagas serão reservadas para candidatos(as) com deficiência;
- () 7,69% das vagas serão reservadas para candidatos(as) com vulnerabilidade social.
- () 7,69% das vagas serão reservadas para candidatos(as) com vulnerabilidade econômica.

OBSERVAÇÃO: O formulário deve ser preenchido em letra de forma ou digitado. Todos os campos devem ser preenchidos. As informações referentes ao endereço e ao telefone devem estar atualizadas e completas.

Ouro Branco, _____ de _____ de 202____.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PPGEQ/UFSJ

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO			
ATIVIDADE	CRITÉRIOS	Pontuação obtida	Pontuação máxima
Formação acadêmica (Avaliar apenas o curso de graduação de maior pontuação)	Avaliação do curso de graduação pelo MEC [01]		2
	0.10 para Nota MEC = 5.0		
	0.09 para Nota MEC = 4.0		
	0.08 para Nota MEC = 3.0		
	Diploma [02]		
	1.0 para Bacharel em Engenharia Química		
0.8 para Bacharelado em outras Engenharias			
0.6 para Bach. em curso de Ciências Exatas de Longa Duração			
	0.4 para outros Cursos		
	Média aritmética das notas na Graduação (normalizada entre 0 e 10) [03]		
	RESULTADO = [01] x 2x[02] x [03]=		
Especialização - <i>Latu Sensu</i>	0.5 pts. por especialização concluída nas áreas de Engenharias		0.5
	0.05 pts. por especialização concluída em qualquer área (1 certificado)		
	RESULTADO =		
Disciplinas cursadas em PPG's reconhecidos pela CAPES	0.125 pt por disciplina concluída com média > 70% em PPG's Area de Engenharias II		0.5
	0.025 pts por disciplina concluída com média > 70% em PPG's em qualquer área		
	0.02pts por disciplina em curso para alunos matriculados e frequente em PPG's		
	RESULTADO =		
Participação em programa acadêmico no exterior	0.05 pontos por mês		0.4
	RESULTADO =		
Experiência em projetos	0.15/mês - Iniciação científica (PIIC/PIBIC) Certificado pela PROPE		1.8
	0.05/mês - Extensão		
	0.05/mês - PET		
	0.05/mês - Colaboração em Projeto científico/técnico		
	0.03/mês - Monitoria em ensino superior		
	0.03/mês - Participação: Empresa Jr./CREA Jr./Eng. Sem fronteiras		
RESULTADO =			
Experiência profissional	0.05/mês - Docência em Inst. De ensino superior (disciplinas de engenharia)		1
	0.02/mês - Docência em Inst. De ensino superior (qualquer disciplina)		
	0.01/mês - Docência em disciplina do ensino médio		
	0.01/mês - Trabalho em Indústria na área de engenharia		
	0.01/mês - Estágio em indústria		
RESULTADO =			
Produção científica	0.5 pts. - Art. Public. em periódicos indexados ao Qualis A ou B1, B2 Engenharias II		1.5
	0.3 pts. - Art. Public. em periódicos indexados ao Qualis B3 ou inferior Engenharias II		
	0.2 pts. - Artigos publicados em periódicos NÃO indexados ao Qualis		
	0.5 pts. - Propriedade intelectual - Patente Aceita		
	0.2 pts. - Propriedade intelectual - Patente depositada		
RESULTADO =			
Trabalho em Evento científico/técnico	0.2 pts./trabalho - Evento internacional		1.5
	0.15 pts./trabalho - Evento nacional		
	0.1 pt./trabalho - Evento local ou regional		
	RESULTADO =		
Participação em eventos científicos/ técnicos, cursos de curta duração e minicursos	0.015 pts. por participação em Congressos e Eventos Técnicos/Científicos		0.6
	0.015 pts. por Minicurso ou Curso de curta duração com carga horária mínima de 4 horas.		
	RESULTADO =		
Premiações	0.1pt. Por Prêmio/Medalha/Menção Honrosa em Evento Científico ou Curso de Graduação ou Pós-Graduação		0.2
	RESULTADO =		

SOMATÓRIA =

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – PPGEQ/UFSJ

Etapa	Data e Hora	Local
Divulgação do Edital	01 de dezembro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024.	https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php e SIGAA UFSJ
Homologação das inscrições	09 de fevereiro de 2024	https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php e SIGAA UFSJ
Divulgação da Comissão de Seleção	30 de novembro de 2023	https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php
Divulgação do Resultado Preliminar	19 de fevereiro de 2024	https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php
Período para interposição de recursos	20 até 22 de fevereiro de 2024	Enviar e-mail para ppgeq@ufsj.edu.br até 23h59min do dia 08/08/2023.
Homologação do Resultado Final após avaliação dos recursos	26 de fevereiro de 2024	https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php e SIGAA UFSJ
Confirmação do interesse na matrícula, para os candidatos aprovados.	26 a 29 de fevereiro de 2024	Enviar e-mail para ppgeq@ufsj.edu.br
Matrícula dos alunos	4 e 5 de março de 2024	Enviar e-mail para ppgeq@ufsj.edu.br até 23h59min do dia 18/08/2023 e
Início das aulas (previsão)	11 de março de 2024	Campus Alto Paraopeba - UFSJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 29/11/2023

EDITAL Nº 831/2023 - PPGEQ (13.13)

(Nº do Protocolo: 23122.046869/2023-14)

(Assinado digitalmente em 30/11/2023 00:56)

EDSON ROMANO NUCCI

COORDENADOR DE CURSO

PPGEQ (13.13)

Matrícula: ###112#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **831**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/11/2023** e o código de verificação: **74ab5712cb**